



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R D I O G O M O U R A

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E DE COOPERAÇÃO COM A FREGUESIA DO LUMIAR

(Contrato n.º 14/UCT/DRJF/2023)

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com poderes delegados e subdelegados através do Despacho n. 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, alterado e republicado no Despacho n. 56/P/2026, de 10 de fevereiro de 2026, adiante designada por Município de Lisboa ou Primeira Contratante, adiante designada por Município de Lisboa ou Primeira Contratante.

e

FREGUESIA DO LUMIAR, pessoa coletiva n.º 508 415 110 com sede na Alameda das Linhas das Torres, nº156, 1750-149 Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, Ricardo Mexia, com poderes para o ato, e adiante designada por Freguesia ou Segunda Contratante.

É celebrada a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Cooperação n.º 14/UCT/DRJF/2023, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob a Proposta n.º 240/CM/2023, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Única

(Objeto)

1 – Nos termos da cláusula 11.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Cooperação, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 223/AML/2023, de 16 de maio (Proposta n.º 240/CML/2023), as partes podem, por acordo, modificar, a todo o tempo, os referidos contratos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R D I O G O M O U R A

2 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula 13.^a do já identificado contrato, em casos excecionais e devidamente fundamentados, o período de vigência do contrato pode ser prorrogado.

3 – De acordo com a autorização para celebração da presente adenda constante da Deliberação n.º ____/AML/2026 de 8 de setembro de 2026, tomada sobre a Proposta n.º 426/CML/2026 de 29 de julho de 2026, o período de vigência do sempre mencionado contrato é prorrogado até ao dia 31 de dezembro de 2027, passando o n.º 1 da cláusula 6.^a desse contrato, nos termos do Anexo à presente Adenda, referente à Junta de Freguesia do Lumiar, aprovado através das referidas deliberações e que substitui o Anexo do contrato, a ter a seguinte redação:

“Cláusula 6.^a

Valor Total de Recursos Financeiros

1 – O Município de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante, considerando nomeadamente a execução física e financeira das intervenções desenvolvidas, o Valor Total de Recursos Financeiros de € 3.299.807,00 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sete euros), para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

2 – O Valor Total de Recursos Financeiros referido no número anterior será transferido de acordo com o seguinte plano de validação documental e pagamentos, conforme anexo:

- 1ª Prestação: 20%, € 659.961,40 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos), após a outorga do presente contrato;
- 2ª Prestação: 20%, € 659.961,40 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 10% do valor contratado;
- 3ª Prestação: 30%, € 989 942,10 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 30% do valor contratado (acumulando 40% da despesa executada);



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R D I O G O M O U R A

- 4ª Prestação: 27%, € 890 947,89 (oitocentos e noventa mil, novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 70% da despesa executada);
- 5ª Prestação: 3%, € 98 994,21 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos), após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 100% da despesa executada);

3 – (...);

4 – (...);

5 – (...);

6 – (...).

Paços do Concelho de Lisboa, 14 de setembro de 2026

A presente adenda é feita em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia